

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/24-CH

A Secretaria de Saúde do Município de Itaipava, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.410.188/0001-62, com sede administrativa na Av Coronel João Correia, 298, centro, Itaipava-CE, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXAMES MÉDICOS E DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

Modalidade: Credenciamento

Processo Administrativo nº 00005.20240401/0004-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXAMES MÉDICOS E DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

LOCAL: Endereço de e-mail: licitacao@itaipava.ce.gov.br

Período de recebimento: 15/05/2024 a 31/12/2024

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXAMES MÉDICOS E DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

1.2 O parâmetro do preço a ser utilizado será o preço médio de cada item coletado por contratações similares feitas pela Administração Pública e também por empresas do ramo, com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/21.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela realização de exames, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão acessar o site www.itaipava.ce.gov.br (na aba: licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

4.2. As inscrições ocorrerão através do e-mail: licitacao@itaipava.ce.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação/Licitações, à Av. Coronel João Correia, 298, centro – Itaipava/CE.

4.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.2. Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;



- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta juntamente com a documentação solicitada em edital, para o e-mail: licitação@itaipava.ce.gov.br, ou apresentar de forma presencial, conforme critério definido neste edital;

- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência, considerando que o presente contrato trata-se de contrato de adesão com preço certo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO):

Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da referida comissão.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.
- g) Alvará de Funcionamento válido e vigente para data deste credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.2.1. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.2.2. Registro da licitante junto ao Conselho competente, onde conste o seu (s) responsável (eis) técnico (s).

7.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.3.1. Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto/itens deste credenciamento.

7.5.2. Declaração que conste o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões e especialidades, conforme o caso, e número do respectivo registro profissional de classe, assinada pelo responsável legal da empresa Requerente.



8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebidos os documentos via e-mail ou presencial, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A extração e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- b) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- c) Desta reunião lavrar-se-á o termo de credenciamento ou não da empresa.

8.2. Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.

8.2.1. Caberá a Secretaria de Saúde dividir e demandar os exames para as empresas credenciadas, da forma que melhor se adequar.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei, ou pelo e-mail: licitacao@itaicaba.ce.gov.br.

9.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2. O licitante, a contar da publicação do termo de credenciamento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a divulgação do termo de credenciamento, e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s) no certame.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.

13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária: 0501.10.302.0403.2.022 -

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar – MAC.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de procedimentos a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2. O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. DOS PRAZOS

15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site www.itaicaba.ce.gov.br.

16.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.4. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.5. Fazem parte do presente edital:

Anexo I: CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo II: Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;

Anexo III: Minuta de contrato;

Anexo IV: Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo V: Projeto Básico;

Anexo VI: ETP – Estudo Técnico Preliminar.

17. DO DOMICÍLIO E FORO

17.1. O domicílio será, para todos os efeitos legais, o Município de Itaiçaba-CE, vinculado a Comarca de Jaguaruana, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Itaiçaba-CE, 13 de maio de 2024.



Elizete de Castro Damasceno
Secretária de Saúde



**ANEXO II - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS PELOS
SERVIÇOS PRESTADOS**

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade	Vr. Unt	Vr. Total
1	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	100	Unidade	346,67	34.667,00
2	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	200	Unidade	346,67	69.334,00
3	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	100	Unidade	443,33	44.333,00
4	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE	100	Unidade	506,67	50.667,00
5	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE	100	Unidade	346,67	34.667,00
6	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	50	Unidade	556,67	27.833,50
7	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	150	Unidade	556,67	83.500,50
8	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE	100	Unidade	623,33	62.333,00
9	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE	50	Unidade	723,33	36.166,50
10	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE	150	Unidade	556,67	83.500,50
11	Radiodianoóstico - mamografia	50	Unidade	206,67	10.333,50
12	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional com doppler	100	Unidade	380,00	38.000,00
13	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional	100	Unidade	257,78	25.778,00
14	Exame ultra - sonográfico	2500	Unidade	192,40	481.000,00
15	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	700	Unidade	438,75	307.125,00
16	Endoscopia digestiva cirúrgica - biópsia , citologia (endos-copia alta ou baixa)	250	Unidade	303,65	75.912,50

17	Endoscopia digestiva diagnóstica - colonoscopia	200	Unidade	677,81	135.562,00
18	Laringoscopia direta com exérese de pólipos, nódulos, papiloma	50	Unidade	682,33	34.116,50
19	Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida, flexível	100	Unidade	320,16	32.016,00
	VALOR TOTAL				1.666.845,50

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº
Processo nº
CREDENCIAMENTO Nº/2024

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAIÇABA-
CE E A EMPRESA....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.410.188/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete de Castro Damasceno, denominada CONTRATANTE, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF nº, ajustam o presente CONTRATO nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem como finalidade o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXAMES MÉDICOS E DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

1.2 A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames e procedimentos relacionados no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada, o valor de R\$(.....).

2.2. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado dos últimos 12 (doze) meses.

2.3. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

2.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

2.6. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

2.7. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

2.8. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. . A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências da (s) empresa (s) credenciada (s), com *exceção* dos exames constante **no item 14 – Exame ultra – sonográfico**, que deverão ser realizados aqui no município, no (s) local (ais) indicado (s) pela Secretaria de Saúde, com todo o material e equipamentos necessários à execução por conta da empresa credenciada/contratada;
- 3.2. Todos os exames serão precedidos de requisições médicas devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde de Itaipava/CE.
- 3.3. O resultado dos exames deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização e de 24 (vinte quatro) horas para os exames de urgência;
- 3.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado, mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Secretaria de Saúde de Itaipava, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para pagamento.
- 4.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.
- 4.3. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1. Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação: 0501.10.302.0403.2.022 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC, no elemento/subelemento de despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• CABE À CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
- c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Executar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.
- g) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;
- h) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);

- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
- m) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- n) É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.
- o) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.
- p) A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contratante, eximindo a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

• **CABE À CONTRATANTE:**

- a) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.
- b) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- c) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- d) Designar fiscal do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.
- e) O fiscal deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.
- f) O fiscal deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.
- g) Informar mensalmente à Secretaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

• **COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES**

- a) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
- c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou

transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em exames laboratoriais/analise clínica.

e) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

f) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

7.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1.1. A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art. 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

10.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.2 - A designação do fiscal é realizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. O senhor (a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx será o fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itaíçaba-CE, vinculada à Jaguaruana, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaíçaba-CE, ----- de ----- de -----.

Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Representante
Legal
Empresa
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. 108
[assinatura]
Rúbrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

Testemunhas:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB/1988

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezeses) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO V- PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00005.20240401/0004-20

1.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXAMES MÉDICOS E DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

2.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	100	Unidade
2	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	200	Unidade
3	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	100	Unidade
4	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE	100	Unidade
5	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE	100	Unidade
6	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	50	Unidade
7	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	150	Unidade
8	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE	100	Unidade
9	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE	50	Unidade
10	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE	150	Unidade
11	Radiodianoóstico - mamografia	50	Unidade
12	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional com doppler	100	Unidade
13	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional	100	Unidade
14	Exame ultra - sonográfico	2500	Unidade
15	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	700	Unidade
16	Endoscopia digestiva cirúrgica - biópsia , citologia (endos-copia alta ou baixa)	250	Unidade

17	Endoscopia digestiva diagnóstica - colonoscopia	200	Unidade
18	Laringoscopia direta com exérese de pólipos, nódulo, papiloma	50	Unidade
19	Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida, flexível	100	Unidade
	VALOR TOTAL		

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa(s) especializada(s) em exames médicos e de imagem, particularmente para procedimentos como exames e tomografias, encontra sua justificativa na crescente demanda por tais serviços por parte da população atendida pela Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba/CE. Esta necessidade é amplificada por um cenário em que a capacidade atual de atendimento via SUS não consegue absorver a demanda existente, evidenciando uma lacuna que impede a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos à população. A especialização requerida para a realização de exames médicos e de imagem avançados, como tomografias, ultrapassa as competências inerentes aos profissionais diretamente vinculados aos quadros da Secretaria, o que torna imprescindível a contratação de serviços externos.

A opção pela busca de mais de uma empresa prestadora destes serviços justifica-se pela necessidade de garantir uma oferta abrangente e diversificada de exames, possibilitando maior acessibilidade e redução de tempo de espera para a realização dos procedimentos. Este modelo de contratação proporciona, ainda, a possibilidade de comparação de preços e qualidade, assegurando a obtenção de melhores condições para a administração pública, em total conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade. É relevante mencionar que a natureza específica desses serviços, que incluem exames de alta complexidade e a utilização de equipamentos de grande valor agregado, justifica a necessidade de contratação de entidades especializadas e com comprovada capacitação técnica.

Além disso, conforme preconiza o artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), os serviços a serem contratados não se amoldam às atribuições dos cargos de carreira do requisitante, pois requerem conhecimento técnico especializado e infraestrutura adequada para sua execução, não sendo práticas comuns nas atribuições regulares dos profissionais da saúde vinculados à Secretaria. Por conseguinte, a contratação externa não apenas se faz necessária, como também se apresenta como único meio viável para atender com eficácia às demandas do município neste segmento, garantindo à população o acesso a diagnósticos precisos e rápidos que são essenciais para a promoção da saúde e bem-estar geral. Esta medida está plenamente alinhada ao objetivo de ampliação e melhoramento dos serviços de saúde oferecidos, ratificando o compromisso do poder público municipal com a melhoria contínua da qualidade de vida de seus cidadãos.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O parâmetro do preço a ser utilizado será o preço médio de cada item coletado por contratações similares feitas pela Administração Pública e também por pesquisas a empresas do ramo, na forma do art. 23, lei 14.133/21.

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES - PREÇO MÉDIO

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade	Vr. Unt	Vr. Total
1	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	100	Unidade	346,67	34.667,00



2	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	200	Unidade	346,67	69.334,00
3	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	100	Unidade	443,33	44.333,00
4	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE	100	Unidade	506,67	50.667,00
5	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE	100	Unidade	346,67	34.667,00
6	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	50	Unidade	556,67	27.833,50
7	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	150	Unidade	556,67	83.500,50
8	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE	100	Unidade	623,33	62.333,00
9	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE	50	Unidade	723,33	36.166,50
10	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE	150	Unidade	556,67	83.500,50
11	Radiodianoístico - mamografia	50	Unidade	206,67	10.333,50
12	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional com doppler	100	Unidade	380,00	38.000,00
13	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional	100	Unidade	257,78	25.778,00
14	Exame ultra - sonográfico	2500	Unidade	192,40	481.000,00
15	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	700	Unidade	438,75	307.125,00
16	Endoscopia digestiva cirúrgica - biópsia , citologia (endos-copia alta ou baixa)	250	Unidade	303,65	75.912,50
17	Endoscopia digestiva diagnóstica - colonoscopia	200	Unidade	677,81	135.562,00
18	Laringoscopia direta com exérese de pólipos , nódulo , papiloma	50	Unidade	682,33	34.116,50
19	Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida , flexível	100	Unidade	320,16	32.016,00
	VALOR TOTAL				1.666.845,50

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.10.302.0403.2.022; ELEMENTO E
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato X	Empenho
Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

7. Modo de Fornecimento

Única	Mensal
Parcelado X	Por demanda
Outro (Condição especial)	

8. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências da (s) empresa (s) credenciada (s), com **exceção** dos exames constante **no item 14 – Exame ultra – sonográfico**, que deverão ser realizados aqui no município, no (s) local (ais) indicado (s) pela Secretaria de Saúde, com todo o material e equipamentos necessários à execução por conta da empresa credenciada/contratada;

8.2. Todos os exames serão precedidos de requisições médicas devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde de Itaipava/CE.

8.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização e no prazo de 24 (vinte quatro) horas para os exames de urgência;

3.4. O prazo de vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei 14.133/21.

9. PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega dos resultados, para conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração (Secretaria da Saúde), à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar a Autorização de Fornecimento.

10. PAGAMENTO ANTECIPADO

10.1. Não será aderido pagamento antecipado.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado dos últimos 12 (doze) meses.

11.2. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

11.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

11.5. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

11.6. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

11.7. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da



data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação deste serviço será realizada objetivando a pluralidade de prestadores, sendo que os preços são certos, devendo, os interessados aderirem aos valores e termos previamente estabelecidos pela Administração.

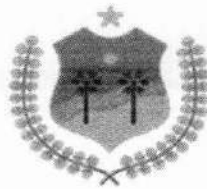
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• CABE À CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
- c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Executar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.
- g) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;
- h) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
- m) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- n) É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.
- o) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.
- p) A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contratante, eximindo a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

• CABE À CONTRATANTE:

- h) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.



- i) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- j) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- k) Designar fiscal do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.
- l) O fiscal deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.
- m) O fiscal deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.
- n) Informar mensalmente à Secretaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

• COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES

- g) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- h) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
- i) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- j) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em exames laboratoriais/analise clínica.
- k) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.
- l) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14. SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no

mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

g) suspensão para contratar com a Administração;

h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

14.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

15. NATUREZA CONTÍNUA

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

☐ () NÃO APLICÁVEL

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

16.2. A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;

16.3. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

16.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.5. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

16.6. Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

Itaiçaba- CE, 13 de maio de 2024.



Elizete de Castro Damasceno
Secretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240401000420

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE enfrenta um desafio significativo em prover serviços de diagnóstico médico adequados à população, devido à insuficiente capacidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na região. A demanda por exames médicos e de imagem tem apresentado um crescimento contínuo, evidenciando a lacuna entre a oferta e a necessidade de tais serviços. Esse cenário contribui para extensas filas de espera e postergação do diagnóstico e tratamento de condições de saúde, comprometendo a eficácia das intervenções médicas e a qualidade de vida dos munícipes.

Diante desta realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresas especializadas em realizar uma gama diversificada de exames médicos e de imagem, com o objetivo de complementar o atendimento prestado pelo SUS. A ampliação da capacidade de oferta destes serviços essenciais visa garantir acesso ágil e eficiente aos diagnósticos necessários, permitindo intervenções médicas tempestivas e adequadas às necessidades de saúde da população. Assim, a presente contratação se faz necessária não apenas para suprir uma deficiência do serviço público de saúde, mas também para contribuir significativamente para a promoção da saúde, prevenção de enfermidades, e melhoria na qualidade de vida dos habitantes de Itaiçaba/CE.

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o credenciamento em exames médicos e de imagem se alinha com os princípios de eficiência e eficácia administrativa, propiciando um incremento na oferta de serviços essenciais de saúde, em consonância com o interesse público. Ademais, por meio deste processo, busca-se assegurar que os munícipes tenham acesso a diagnósticos precisos e rápidos, necessários para o tratamento adequado, mitigando as adversidades oriundas do atual desequilíbrio entre oferta e demanda dos serviços de saúde no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A determinação dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em

exames médicos e de imagem é essencial para garantir uma solução eficaz que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE. Este processo deve contemplar não apenas as especificações técnicas e legais, mas também incorporar práticas de sustentabilidade, visando o desenvolvimento sustentável e a minimização do impacto ambiental. Além disso, deve-se assegurar o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade e desempenho, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis, garantindo assim uma contratação vantajosa e alinhada ao interesse público.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para realização dos variados tipos de exames médicos e de imagem, conforme especificado pelo termo de referência.
- Disponibilidade para atendimento dos pacientes no prazo estipulado pela Secretaria de Saúde, com vistas a atender às demandas emergenciais e programadas.

Requisitos Legais

- Registro ativo no Conselho Profissional Competente.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- Atendimento às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a realização dos exames.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que reduzam o impacto ambiental das atividades, como gestão de resíduos e uso eficiente de recursos naturais.
- Uso de tecnologias e práticas que visem à economia de energia elétrica e água durante os procedimentos.
- Preferência por fornecedores de insumos com políticas de sustentabilidade comprovadas.

Requisitos da Contratação

- Estrutura física adequada e acessível para realização dos exames, incluindo salas de espera e de exames equipadas e confortáveis, respeitando as normas de acessibilidade.
- Equipe técnica qualificada, composta por profissionais registrados em seus conselhos de classe.
- Capacidade de emissão de laudos e resultados de exames em meio digital, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados dos pacientes.
- Disponibilidade para integração dos sistemas da empresa com o sistema de gestão da saúde do município, para um fluxo eficaz e seguro de informações.

Os requisitos enumerados visam ao atendimento efetivo e qualificado da demanda por exames médicos e de imagem no município de Itaipava/CE, de modo a complementar os serviços oferecidos pelo SUS. Estabelecem as bases para uma contratação que promova resultados cuidadosamente alinhados às necessidades públicas, observando-se a equidade, a economicidade e a eficiência, sem impor condições que possam limitar indevidamente a competição. Assim, busca-se

assegurar uma ampla participação no processo licitatório, potencializando a obtenção de propostas vantajosas e eficazes para a administração pública e, consequentemente, para a população atendida.

4. Levantamento de mercado

Na busca por soluções para a contratação de serviços especializados em exames médicos e de imagem demandados pela Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, diversas formas de contratação foram consideradas, contemplando aspectos como eficiência, custo-benefício e capacidade de atendimento às necessidades específicas da população local. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores especializados na prestação de serviços médicos e de diagnóstico por imagem;
- Contratação de serviços mediante terceirização, onde uma empresa gestora de serviços de saúde assume a responsabilidade pela entrega dos exames médicos e de imagem;
- Formas alternativas de contratação, tais como parcerias público-privadas (PPPs), onde o setor público e o setor privado compartilham responsabilidades na prestação dos serviços à população, e consórcios de saúde, permitindo a união de municípios para a contratação conjunta de serviços, potencializando o poder de negociação e reduzindo custos.

Após análise detalhada das opções disponíveis e considerando as características específicas da demanda de Itaiçaba/CE, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com fornecedores especializados. Esta opção se destaca por vários motivos:

- Permite um controle mais efetivo da qualidade dos serviços prestados, já que a Secretaria de Saúde poderá definir especificamente os padrões de qualidade desejados e monitorá-los diretamente;
- Flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando a seleção de empresas que demonstrem não apenas capacidade técnica, mas também experiência e reputação consolidadas na área de diagnóstico por imagem;
- Agilidade no processo de contratação e na implementação dos serviços, essencial para atender demandas urgentes ou ampliar rapidamente a oferta de exames quando necessário;
- Oportunidade de negociar diretamente com os fornecedores, buscando melhores preços e condições de pagamento, o que é vital para a administração pública em busca de economicidade sem comprometer a qualidade do serviço.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com fornecedores especializados é a opção que melhor atende os critérios de eficiência, eficácia, e economicidade, assegurando a prestação de serviços de saúde de qualidade para a população de Itaiçaba/CE, em conformidade com o estabelecido pela Lei 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos e de imagem atende de forma abrangente às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba/CE. Este modelo de contratação foi cuidadosamente escolhido com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, e representa a solução mais adequada disponível no mercado, tendo em vista a especificidade e a complexidade dos serviços requisitados. A opção pelo credenciamento permite a inclusão de diversas empresas qualificadas, promovendo um panorama de serviços mais amplo e diversificado, o que contribui significativamente para o aumento da capacidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso V, estabelece como parte da fase preparatória do processo de contratação a realização de um levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. A realização de um rigoroso estudo técnico preliminar revelou que o credenciamento de empresas especializadas se apresenta como a solução mais adequada por várias razões estratégicas e operacionais. Primeiramente, proporciona flexibilidade e agilidade na realização dos exames médicos e de imagem, essenciais para o diagnóstico e tratamento oportuno dos pacientes. Além disso, possibilita a gestão de um espectro mais amplo de serviços e especialidades, adaptando-se às demandas flutuantes de saúde do município sem comprometer a qualidade ou a acessibilidade dos serviços.

Adicionalmente, a solução de credenciamento alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021, ao promover uma gestão de recursos mais efetiva, minimizando potenciais gargalos no acesso aos serviços de saúde requisitados e permitindo uma alocação mais racional dos recursos públicos. A aderência a estes princípios assegura que os serviços contratados serão executados de modo que se maximize a relação custo-benefício, garantindo o melhor uso possível dos fundos públicos.

Do ponto de vista da oferta de serviços de saúde, a solução de credenciamento é robusta, pois abrange um leque variado de exames essenciais, previamente definidos na fase de planejamento, e estipula critérios rigorosos de qualificação técnica e capacidade operacional para as empresas participantes, conforme descrito no Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021. Esta abordagem assegura não apenas a adequação dos serviços ofertados às necessidades específicas do município de Itaíçaba/CE, mas também que as empresas credenciadas detenham a expertise e os recursos necessários para prestar serviços de alta qualidade à população.

Considerando todas as variáveis e seguindo as orientações normativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a modalidade de credenciamento para contratação de empresas especializadas em exames médicos e de imagem é a solução mais adequada existente no mercado. Ela atende de forma eficiente e eficaz às demandas identificadas, alinhando-se completamente às metas estratégicas da Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba/CE e garantindo o atendimento às necessidades de saúde da população local com a máxima qualidade, eficiência e economicidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	100,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE COM LAUDO			
2	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	200,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE COM LAUDO			
3	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	100,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE COM LAUDO			
4	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE	100,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE COM LAUDO			
5	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE	100,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE COM LAUDO			
6	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	50,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE COM LAUDO			
7	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	150,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE COM LAUDO			
8	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE	100,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE COM LAUDO			
9	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE	50,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE COM LAUDO			
10	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE	150,000	Unidade
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE COM LAUDO			
11	Radiodanóstico - mamografia	50,000	Unidade
Especificação: RADIODANÓSTICO - MAMOGRAFIA			
12	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional com doppler	100,000	Unidade
Especificação: CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER			
13	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional	100,000	Unidade
Especificação: CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL			
14	Exame ultra - sonográfico	2.500,000	Unidade
Especificação: EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO			
15	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	700,000	Unidade
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNÓSTICA			
16	Endoscopia digestiva cirúrgica - biópsia , citologia (endos-cópia alta ou baixa)	250,000	Unidade
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA CIRÚRGICA - BÍOPSIA , CITOLOGIA (ENDOS-CÓPIA ALTA OU BAIXA)			
17	Endoscopia digestiva diagnóstica - colonoscopia	200,000	Unidade
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA - COLONOSCOPIA			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	Laringoscopia direta com exérese de pólipos, nódulo, papiloma	50,000	Unidade
Especificação: LARINGOSCOPIA DIRETA COM EXÉRESE DE PÓLIPO, NÓDULO, PAPILOMA			
19	Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida, flexível	100,000	Unidade
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA - RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA, FLEXÍVEL			
20	Cintilografia	30,000	Unidade
Especificação: CINTILOGRAFIA			
21	RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA	100,000	Unidade
Especificação: RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	100,000	Unidade	346,67	34.667,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE COM LAUDO					
2	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	200,000	Unidade	346,67	69.334,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE COM LAUDO					
3	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	100,000	Unidade	443,33	44.333,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE COM LAUDO					
4	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE	100,000	Unidade	506,67	50.667,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SEM CONTRASTE COM LAUDO					
5	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE	100,000	Unidade	346,67	34.667,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TIREÓIDE SEM CONTRASTE COM LAUDO					
6	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	50,000	Unidade	556,67	27.833,50
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE COM LAUDO					
7	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	150,000	Unidade	556,67	83.500,50
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE COM LAUDO					
8	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE	100,000	Unidade	623,33	62.333,00
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE COM LAUDO					
9	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE	50,000	Unidade	723,33	36.166,50
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM COM CONTRASTE COM LAUDO					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE	150,000	Unidade	556,67	83.500,50
Especificação: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREÓIDE COM CONTRASTE COM LAUDO					
11	Radiodianoóstico - mamografia	50,000	Unidade	206,67	10.333,50
Especificação: RADIODIANÓSTICO - MAMOGRAFIA					
12	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional com doppler	100,000	Unidade	380,00	38.000,00
Especificação: CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER					
13	Cardiologia - ecocardiograma bidimensional	100,000	Unidade	257,78	25.778,00
Especificação: CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL					
14	Exame ultra - sonográfico	2.500,000	Unidade	192,40	481.000,00
Especificação: EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO					
15	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	700,000	Unidade	438,75	307.125,00
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNÓSTICA					
16	Endoscopia digestiva cirúrgica - biópsia , citologia (endos-copia alta ou baixa)	250,000	Unidade	303,65	75.912,50
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA CIRÚRGICA - BÍOPSIA , CITOLOGIA (ENDOS-COPIA ALTA OU BAIXA)					
17	Endoscopia digestiva diagnóstica - colonoscopia	200,000	Unidade	677,81	135.562,00
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA - COLONOSCOPIA					
18	Laringoscopia direta com exérese de pólipos , nódulo , papiloma	50,000	Unidade	682,33	34.116,50
Especificação: LARINGOSCOPIA DIRETA COM EXÉRESE DE PÓLIPO , NÓDULO , PAPILOMA					
19	Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida , flexível	100,000	Unidade	320,16	32.016,00
Especificação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA - RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA , FLEXÍVEL					
20	Cintilografia	30,000	Unidade	1.500,00	45.000,00
Especificação: CINTILOGRAFIA					
21	RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA	100,000	Unidade	53,00	5.300,00
Especificação: RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.717.145,50 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução adotada para o credenciamento de empresas especializadas em exames médicos e de imagem para a Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba/CE segue as orientações da Lei nº 14.133/2021, que privilegia, como regra geral, o parcelamento do objeto nas licitações. A análise detalhada para essa escolha considerou os seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da licitação é

tecnicamente divisível, permitindo a contratação de diversos tipos de exames médicos e de imagem sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos. A variedade de exames, desde análises clínicas simples até procedimentos de diagnóstico por imagem mais complexos, suporta a divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de serviço.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes áreas de diagnóstico, mantendo a qualidade e eficácia dos resultados sem comprometimento.
- **Economia de Escala:** A análise apontou que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda significativa de economia de escala. As quantidades envolvidas permitem aos fornecedores ofertar preços competitivos pelo volume de serviços, mesmo quando separados por tipo de exame.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado. Habilita a participação de pequenas e médias empresas, especializadas em segmentos específicos, fortalecendo a competição saudável e possibilitando melhores preços e condições para a Administração Pública.
- **Análise de Mercado:** Uma análise do mercado de exames médicos e de imagem reforça que o setor é amplamente diversificado, possuindo fornecedores altamente especializados em tipos específicos de exame. Isso justifica a divisão em itens, garantindo que as especificidades de cada tipo de exame sejam atendidas por prestadores de serviços com a expertise necessária.

Concluindo, a decisão pelo parcelamento da solução está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a eficiência, a economia e uma ampla competição no processo de credenciamento, garantindo assim a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde demandados pelo município de Itaiçaba/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de credenciamento de empresas especializadas em exames médicos e de imagem, demandado pela Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, apresenta pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o respectivo exercício financeiro. A necessidade desta contratação foi devidamente identificada e incluída no referido plano, demonstrando a sua relevância e urgência para o atendimento adequado das demandas de saúde da população local.

Conforme estabelecido nos preceitos do Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete o comprometimento da Administração Pública em assegurar a eficiência, a economicidade e a eficácia nas contratações, alinhando-as às prioridades e necessidades concretas identificadas na gestão da saúde municipal.

Este alinhamento estratégico assegura que a contratação contribua para o fortalecimento da rede de saúde do município, complementando os serviços já ofertados pelo SUS e garantindo que casos urgentes ou aqueles que não conseguem atendimento via sistema público possam ser prontamente atendidos. Destaca-se, portanto, a relevância desta iniciativa no contexto do planejamento anual, sobretudo pela sua capacidade de proporcionar respostas rápidas e qualificadas a necessidades diagnósticas cruciais para a população.

Em resumo, a iniciativa em questão é estratégica, respondendo diretamente às diretrizes previamente estipuladas para o ciclo em questão, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Itaíçaba com a promoção da saúde pública, o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua do bem-estar de seus munícipes.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com o art. 11 e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresas especializadas para realização de exames médicos e de diagnóstico por imagem pela Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba visa atingir resultados alinhados ao interesse público, à eficiência e à eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como promover um acesso mais amplo e qualificado aos serviços de saúde à população. Os objetivos específicos desta contratação são:

- **Otimização da Capacidade de Atendimento:** Reduzir o tempo de espera para realização de exames médicos e de imagem essenciais, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e início oportuno dos tratamentos. Espera-se, com isto, uma melhoria significativa na capacidade de atendimento das demandas urgentes e de rotina, seguindo o princípio da eficiência e buscando maximizar o bem-estar da população com os recursos disponíveis.
- **Ampliação do Acesso a Serviços de Qualidade:** Garantir que os serviços contratados atendam aos elevados padrões de qualidade esperados pela Secretaria de Saúde, em alinhamento com os princípios de eficácia e moralidade administrativa. Será dada ênfase na qualificação e experiência das empresas contratadas, assegurando, assim, serviços diagnósticos precisos e confiáveis.
- **Economicidade e Gestão Eficiente dos Recursos Públicos:** Buscar a obtenção dos melhores termos de custo-benefício para a administração pública, em harmonia com o princípio da economicidade e com o objetivo de aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme orienta o art. 26. Espera-se, com isso, contribuir para a sustentabilidade fiscal do município, potencializando o impacto positivo dos investimentos em saúde sobre a população.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Assegurar que o processo de contratação e execução dos serviços esteja alinhado com critérios de sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado na Lei nº 14.133. Isto inclui desde a escolha de empresas com políticas de gestão ambiental até a otimização logística para redução de emissões de carbono, refletindo o compromisso do município com a preservação ambiental e com a saúde pública.
- **Inovação e Qualidade:** Promover a inovação tecnológica na área de diagnóstico por imagem e exames médicos, incentivando as empresas contratadas a oferecerem soluções que agreguem valor à prática diagnóstica, com foco na precisão, na rapidez e na segurança dos pacientes, conforme indica o art. 11, inciso IV da mencionada lei.

Assim, a efetivação desta contratação está diretamente ligada ao compromisso da Administração Pública em oferecer à população serviços de saúde de elevada qualidade, de forma eficiente e sustentável, sempre orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que, por sua vez, está em pleno alinhamento com as disposições da Lei 14.133/2021.



11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a eficiência do processo de credenciamento de empresas especializadas em exames médicos e de imagem para a Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um levantamento detalhado da demanda por exames médicos e de imagem na região, para garantir que o quantitativo de serviços contratados seja suficiente para atender às necessidades da população, evitando tanto a superestimação que levaria ao desperdício de recursos quanto a subestimação que resultaria em falta de atendimento.
- Definição criteriosa dos requisitos técnicos e de qualificação que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de credenciamento, assegurando que apenas fornecedores capazes e qualificados sejam considerados, garantindo a qualidade dos serviços a serem prestados.
- Elaboração de um termo de referência ou de um projeto básico detalhado, que contemple todas as especificações técnicas dos exames médicos e de imagem a serem contratados, incluindo padrões de qualidade, requisitos operacionais e logísticos, bem como critérios para aceitação dos serviços.
- Implementação de procedimentos de divulgação do processo de credenciamento, visando alcançar o maior número possível de empresas especializadas e qualificadas, garantindo a competição e a seleção das melhores propostas em termos de custo-benefício.
- Estabelecimento de critérios claros e objetivos para análise e julgamento das propostas de credenciamento, assegurando um processo transparente e isonômico, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento de uma estratégia eficaz de gestão contratual, que inclua mecanismos de monitoramento e avaliação da performance das empresas credenciadas, assim como procedimentos claros para resolução de possíveis falhas ou litígios.
- Capacitação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que possuam conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas de gestão de contratos de serviços de saúde.
- Preparação do setor jurídico para oferecer todo o suporte necessário durante o processo de credenciamento e ao longo da execução do contrato, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a mitigação de riscos jurídicos.

Estas providências serão implementadas sob a supervisão da autoridade máxima da Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE, conforme preconizado pelo § 1º do art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação contribua efetivamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando o contexto e as especificações da contratação para o credenciamento de empresas especializadas em exames médicos e de imagem demandados pela Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE, após análise detalhada da legislação

vigente, em especial da Lei nº 14.133, de abril de 2021, e das necessidades específicas deste processo de contratação, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços por algumas razões fundamentais que se alinham aos princípios e às disposições da referida Lei.

Primeiramente, é importante destacar que o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esclarece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Neste contexto, a natureza dos serviços de exames médicos e de imagem a serem contratados possui especificidades que demandam abordagens diferenciadas para cada tipo de exame, bem como variações quanto à demanda e à urgência dos serviços, o que pode não se adequar plenamente às características e às limitações do sistema de registro de preços.

Além disso, a utilização do sistema de registro de preços é mais vantajosa em situações onde há uma regularidade e previsibilidade na aquisição de bens e serviços, conforme mencionado no Art. 85 da Lei, que explicita a aplicabilidade do sistema a casos de necessidade permanente ou frequente. No caso em questão, a demanda por exames médicos e de imagem complementares aos oferecidos pelo SUS segue um padrão menos previsível e mais irregular, contingencialmente emergencial, o que torna o registro de preços menos eficiente e eficaz para garantir a cobertura e a pronta resposta que a Secretaria de Saúde necessita.

Outra consideração relevante é o princípio da eficiência e da economicidade, estabelecido como um dos fundamentos pela própria Lei nº 14.133/2021. A especificidade e complexidade dos serviços de saúde, incluindo os exames médicos e de imagem, requerem flexibilidade na contratação para assegurar não somente preços justos, mas também qualidade e acessibilidade dos serviços para a população. Neste sentido, a adoção de processos de credenciamento específicos permite maior competitividade e adequação às necessidades da Administração Pública e dos munícipes de Itaiçaba/CE.

Portanto, embora o sistema de registro de preços, conforme descrito no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresente vantagens para certas modalidades de contratação, avalia-se que, para o caso específico do credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos e de imagem demandados pela Secretaria de Saúde, a não adoção desse sistema é a opção mais alinhada ao interesse público, garantindo maior flexibilidade, eficácia, e aderência às necessidades específicas e variáveis desse tipo de serviço, seguindo os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e busca pelo interesse público, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A possibilidade de empresas participarem em processos de licitação e contratação pública na forma de consórcios encontra-se disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública denominada Nova Lei de Licitações. Ainda que esta lei não proíba expressamente a participação de empresas em consórcio, a sua regulamentação estabelece condições e critérios que visam assegurar a competitividade, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Entretanto, para o contexto específico do credenciamento de empresas especializadas em exames médicos e de imagem para a Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Este posicionamento está fundamentado na interpretação dos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, que abrangem assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis (Art. 11, incisos I, II e III).

A vedação justifica-se por várias razões:

- **Racionalidade Administrativa:** A natureza dos serviços de saúde, especificamente exames médicos e de imagens, requer uma gestão ágil e eficiente proporcionada pela contratação direta com entidades especializadas, facilitando o processo administrativo de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o Art. 7º, visando a eficiência no atendimento à população.
- **Segurança Jurídica e Transparência:** Evitar a complexidade e os potenciais conflitos contratuais e operacionais inerentes aos consórcios, garantindo maior transparência e conformidade com os princípios de publicidade e eficiência, tal como enfatizado no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Conflito de Interesses:** A prevenção de conflitos de interesse, garantindo a independência das empresas fornecedoras e a impessoalidade no processo, em alinhamento com o Art. 14, que veda a participação de empresas que possam ter conflitos de interesse ou relações de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, e civil com o órgão licitante.

Ademais, ao analisarmos as especificidades dos serviços médicos e de diagnóstico por imagem, a qualidade e a capacidade técnica apresentam-se como fatores críticos, os quais podem ser melhor assegurados através de contratações diretas com empresas especializadas que comprovadamente atendam aos rigorosos requisitos de qualificação técnica e operacional estipulados no edital e fundamentados no Art. 18, inciso III da Lei 14.133.

Portanto, considerando os princípios da Lei nº 14.133, os objetivos específicos da contratação em questão, e a necessidade de garantir a máxima eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados à população de Itaiçaba/CE, posiciona-se contra a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo de credenciamento.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais que a contratação de empresas especializadas em exames médicos e de imagem pode acarretar, bem como a implementação de medidas mitigadoras apropriadas. A análise de impactos e medida mitigadoras decorre do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, um dos norteadores da referida legislação, visando a consolidação de práticas que respeitem os limites ambientais e promovam a saúde pública de maneira responsável e sustentável.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Emissão de resíduos radiológicos:** Alguns exames de imagem, como radiografias,





podem resultar na emissão de resíduos radiológicos, que necessitam de manejo e descarte especializados para evitar contaminação ambiental e riscos à saúde humana.

- **Consumo energético:** O funcionamento de equipamentos de diagnóstico por imagem envolve significativo consumo de energia elétrica, contribuindo para o aumento da demanda energética e potenciais impactos associados à sua geração.
- **Geração de resíduos sólidos:** A operacionalização de serviços médicos e de imagem gera resíduos sólidos, incluindo partes e peças descartáveis dos equipamentos, materiais de embalagem e proteção, que precisam ser adequadamente geridos para minimizar impactos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Gestão apropriada de resíduos radiológicos:** Adoção de práticas de gestão e descarte de resíduos radiológicos conformes com a regulamentação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assegurando manipulação segura e minimização do risco ambiental e à saúde.
- **Otimização do consumo energético:** Implementação de políticas de eficiência energética e investimento em equipamentos de diagnóstico de imagem mais eficientes energeticamente, contribuindo para a redução do consumo de energia.
- **Manejo responsável de resíduos sólidos:** Estabelecimento de protocolos de segregação, coleta, tratamento e destinação final de resíduos, preferencialmente visando a reciclagem e reutilização de materiais, em alinhamento com as práticas de logística reversa e minimização da geração de resíduos.

O comprometimento com a adoção dessas medidas mitigadoras não apenas atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, mas também assegura o alinhamento com melhores práticas ambientais, potencializando os benefícios comunitários da contratação e contribuindo para a sustentabilidade ambiental do município de Itaíçaba/CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba/CE, da legislação aplicável, bem como das informações coletadas durante o estágio preparatório perante o mercado e os possíveis fornecedores, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas especializadas em exames médicos e de imagem. Esta conclusão é embasada nos princípios e diretrizes previstas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, que regulamenta licitações e contratos públicos.

Primeiramente, a contratação atende ao princípio da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois visa suprir uma lacuna existente na oferta desses serviços por parte do SUS, atendendo de forma direta à demanda urgente por exames médicos e de imagem na região. Dessa maneira, contribui significativamente para a melhoria da saúde pública no município de Itaíçaba/CE, assegurando um acesso mais rápido e eficaz aos diagnósticos necessários para a população.

A adesão aos corretos procedimentos de licitação e contratação, conforme orienta o



art. 6º e subsequentes da Lei 14.133/2021, reforça a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O rigoroso planejamento da ação, caracterizado pelo detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, alinha-se ao disposto no art. 18, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com base em informações consistentes e análises apropriadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica.

O processo de credenciamento adotado, conforme delineado nesta proposta, segue a modalidade adequada e justificada para a situação em questão, respeitando as diretrizes para seleção da proposta mais vantajosa à administração pública e garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021. A escolha por não adotar o sistema de registro de preços, baseando-se na natureza específica e na urgência das contratações, está alinhada com a flexibilidade permitida pela legislação, assegurando a melhor resposta às demandas atuais do município.

Considerando os impactos positivos esperados desta contratação para o bem-estar da população e a conformidade do processo com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela sua total viabilidade e razoabilidade. Esta contratação trará benefícios diretos aos cidadãos de Itaiçaba/CE, ao melhorar o acesso a serviços de saúde essenciais, ao mesmo tempo que observa rigorosamente a legislação vigente. Assim, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, considerando-a uma medida essencial para o atendimento efetivo das necessidades de saúde pública do município.

Itaiçaba / CE, 9 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
PRESIDENTE